



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 24, de 24 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NA MODALIDADE ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, na modalidade especial, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária que menciona, do orçamento do exercício vigente, para o custeio de despesa com subvenção social a Associação Cultura e Afeto:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Lamim

Unidade 30 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Sub-unidade 01 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.016- Promoção e Difusão Cultural

13.392.016.2.0145 – Subvenção Associação Cultura e Afeto

3.3.50.43.00-100 – Subvenções Sociais R\$ 2.750,00

TOTAL: R\$ 2.750,00

Art.2º. Para o custeio da despesa prevista no artigo anterior fica anulada total ou parcialmente saldo orçamentário na seguinte dotação orçamentária no exercício financeiro vigente:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Lamim

Unidade 29 – Sec. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

Sub-unidade 01 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

15 – Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos

15.452.007 – Melhoria da Infraestrutura

15.452.007.2.0026 – Manutenção Setor Obras Públicas



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.35.00-100 – Serviços de Consultoria R\$ 2.750,00

TOTAL: R\$ 2.750,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 24 de agosto de 2021.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino